

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 12 de dezembro de 2022
 Presidente: *Donaldinho de Oliveira*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 08/12/22
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 127/2021-P

Dois Córregos, 09 de dezembro de 2022.

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 21 DEZ 2022
Donaldinho de Oliveira
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Mais uma vez a atual gestão apresenta no final do exercício anterior, à apreciação dessa E. Casa, o projeto de lei que visa a transferência de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, no exercício seguinte.

Isso para possibilitar o adiantamento das providências necessárias à formalização de ajuste já nos primeiros dias de 2023, porquanto a entidade atua ininterruptamente e tem compromissos a serem satisfeitos de imediato no início do novo exercício.

Portanto, as providências precisam ser adiantadas, de forma a permitir que o repasse relativo aos meses de janeiro possa ser efetivado, dada a essencialidade dos serviços que presta a Santa Casa.

A entidade beneficiária permanece administrada pelo município, porquanto apesar da insistência da administração em tentar devolver a instituição ao comando da comunidade, não foi possível, por falta de interesse, a formação de um novo grupo de Irmãos.

Continuou, portanto, o processo de intervenção, seguindo a linha de acurada gestão, que tem permitido a adoção de medidas eficazes de melhoria das instalações e dos serviços prestados à população.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 149 DE 21 DEZ 2022
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP
 ministracao@doiscorregos.sp.gov.br

Protocolo 1847 Data e hora 08/12/22 08:54 Doc. N° 127/2022
 Protocolado por: Secretaria

[Assinatura]

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.

Handwritten title or heading in the upper middle section of the page.

Main body of handwritten text, appearing as a list or series of entries, covering most of the page.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

No que concerne a valores, enquanto no ano em curso inicialmente foi autorizado o repasse de R\$ 6.100.000,00 a título de subvenção, naturalmente com ajustes feitos agora se chega a até R\$ 7.550.000,00 -, o que corresponde a acréscimo percentual de praticamente 23,8%.

Importante esclarecer que a expressão "até" que consta no art. 1º deste projeto de lei é porque, no orçamento para 2023, há recursos disponíveis para o repasse de R\$ 7.280.000,00 -, sendo necessário, para complemento, a abertura a Crédito Adicional Suplementar, cuja lei prevê, se houver acolhimento dessa E. Casa.

Da elaboração do orçamento até a presente data já se mostra necessária essa alteração, em face de valores de custeio apresentados pela entidade após criteriosa avaliação, decorrentes de fatores, como por exemplo, custo mão-de-obra de médicos plantonistas, que oscila e não tem como não acompanhar e atender caso não se queira enfrentar problema na hora da contratação.

Assim, tendo em vista a natureza do projeto, para que possa haver legislação autorizativa que possibilite a formalização do compromisso entre o Poder Público e a instituição, pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 2022.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no exercício de 2023, a título de subvenção, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, a importância de até R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com a entidade relacionada no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023, mais a suplementação necessária.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento de 2023, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atendimento ao disposto nesta lei.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

